



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 478/2025

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá – MS, CEP 79.333-141, atendendo **RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020** que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a dispensa de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da **Lei n. 11.947/09**, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

**DEMAIS LEIS APLICÁVEIS:** Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei 14.660/2023: Alterou o art. 14 da Lei 11.947/2009.

**1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

**Período de divulgação da Chamada:** 05/09/2025.

**Entrega dos Envelopes:** Dia 24/09/2025 das 07h30min às 16h30 min (horário local).

**Endereço:** Secretaria Executiva – Setor de Licitações e Contratações, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá – MS, CEP 79.333-141.

**2. OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti (abóbora-menina, abóbora moranga, abobrinha, alface, alface-americana, almeirão, banana-maçã, banana-da-terra, banana-nanica, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, coentro, couve, laranja, limão taiti, hortelã, mamão formosa, mandioca, maracujá, maxixe, melancia, melão, milho verde, pepino, pimentão, quiabo, rabanete, rúcula, salsa, tangerina, tomate e tomate-cereja), oriundos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

**2.1. DAS AMOSTRAS:** Não serão exigidas amostras para os itens a serem adquiridos.

**3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado da contratação é **R\$ 875.258,50 (Oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado abaixo, que foi apurado em pesquisa de mercado. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta ao estimado;

| Item | DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | ABÓBORA MENINA              | KG      | 4.250      | R\$ 4,33       | R\$ 18.402,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|    |                  |      |        |           |               |
|----|------------------|------|--------|-----------|---------------|
| 2  | ABÓBORA MORANGA  | KG   | 4.250  | R\$ 5,49  | R\$ 23.332,50 |
| 3  | ABOBRINHA        | KG   | 4.250  | R\$ 8,34  | R\$ 35.445,00 |
| 4  | ALFACE           | MAÇO | 20.000 | R\$ 3,46  | R\$ 69.200,00 |
| 5  | ALFACE AMERICANA | MAÇO | 1.500  | R\$ 3,99  | R\$ 5.985,00  |
| 6  | ALMEIRÃO         | MAÇO | 3.000  | R\$ 3,94  | R\$ 11.820,00 |
| 7  | BANANA           | KG   | 5.000  | R\$ 5,73  | R\$ 28.650,00 |
| 8  | BANANA DA TERRA  | KG   | 1.000  | R\$ 14,75 | R\$ 14.750,00 |
| 9  | BATATA DOCE      | KG   | 2.000  | R\$ 4,46  | R\$ 8.920,00  |
| 10 | BERINGELA        | KG   | 2.500  | R\$ 6,92  | R\$ 17.300,00 |
| 11 | BETERRABA        | KG   | 3.200  | R\$ 5,66  | R\$ 18.112,00 |
| 12 | BRÓCOLIS RAMOSO  | KG   | 800    | R\$ 17,13 | R\$ 13.704,00 |
| 13 | CEBOLINHA        | MAÇO | 9.600  | R\$ 2,20  | R\$ 21.120,00 |
| 14 | CENOURA          | KG   | 2.700  | R\$ 5,58  | R\$ 15.066,00 |
| 15 | COENTRO          | MAÇO | 5.200  | R\$ 2,20  | R\$ 11.440,00 |
| 16 | COUVE            | MAÇO | 10.000 | R\$ 4,33  | R\$ 43.300,00 |
| 17 | ESPINAFRE        | MAÇO | 2.000  | R\$ 4,50  | R\$ 9.000,00  |
| 18 | LARANJA          | KG   | 17.600 | R\$ 5,22  | R\$ 91.872,00 |
| 19 | LIMÃO TAITI      | KG   | 800    | R\$ 6,19  | R\$ 4.952,00  |
| 20 | MAMÃO FORMOSA    | KG   | 6.000  | R\$ 8,95  | R\$ 53.700,00 |
| 21 | MANDIOCA         | KG   | 13.000 | R\$ 4,87  | R\$ 63.310,00 |
| 22 | MARACUJA         | KG   | 400    | R\$ 12,97 | R\$ 5.188,00  |
| 23 | MAXIXE           | KG   | 1.250  | R\$ 11,19 | R\$ 13.987,50 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|    |                    |      |        |           |                             |
|----|--------------------|------|--------|-----------|-----------------------------|
| 24 | MELANCIA           | KG   | 10.700 | R\$ 3,77  | R\$ 40.339,00               |
| 25 | MELÃO              | KG   | 2.000  | R\$ 8,61  | R\$ 17.220,00               |
| 26 | MILHO              | KG   | 1.500  | R\$ 10,21 | R\$ 15.315,00               |
| 27 | PEPINO             | KG   | 900    | R\$ 8,71  | R\$ 7.839,00                |
| 28 | PIMENTÃO VERDE     | KG   | 1.400  | R\$ 8,22  | R\$ 11.508,00               |
| 29 | QUIABO             | KG   | 1.300  | R\$ 17,43 | R\$ 22.659,00               |
| 30 | RABANETE           | KG   | 500    | R\$ 10,25 | R\$ 5.125,00                |
| 31 | RÚCULA             | MAÇO | 2.000  | R\$ 4,36  | R\$ 8.720,00                |
| 32 | SALSA              | MAÇO | 7.200  | R\$ 4,36  | R\$ 31.392,00               |
| 33 | TANGERINA          | KG   | 6.000  | R\$ 5,72  | R\$ 34.320,00               |
| 34 | TOMATE             | KG   | 8.000  | R\$ 6,79  | R\$ 54.320,00               |
| 35 | TOMATE TIPO CEREJA | KG   | 1.350  | R\$ 20,70 | R\$ 27.945,00               |
|    |                    |      |        |           | <b>TOTAL R\$ 875.258,50</b> |

#### **4. FONTE DE RECURSO**

Os recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 24.00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |
| 24.92                  | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               |
| 24.92.12.306.0101.2593 | GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                       |
| 24.92.12.306.0101.2594 | GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |
| 24.92.12.306.0101.2600 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLAR-PNAEP                     |
| 24.92.12.306.0101.2601 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PNAEJA |
| 24.92.12.306.0101.2602 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-PNAE               |
| 24.92.12.306.0101.2603 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAC                           |
| 33.90.30               | MATERIAL DE CONSUMO                                       |



## 5. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

5.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

- a. Impresso, solicitado no setor de Contratações e Licitações com sede na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
- b. Impresso, solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Rua Dom Aquino, nº 10190 - 2º Piso, ao lado da igreja Nossa Senhora Auxiliadora.
- c. Impresso, solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 01, nº 45 bairro Maria Leite, das 7h às 11h e/ou das 13h às 16h.
- d. Publicado no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>.
- e. Mediante solicitação pelo e-mail: [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com);

5.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos;

5.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a. **Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF);
- b. **Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c. **Grupos Formais** (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo dão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF).

5.4. O encaminhamento dos envelopes de **Habilitação** (envelope 1) e de **Projeto de Venda** (envelope 2) pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital;

5.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- b. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado** = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica **X** R\$ 40.000,00.

**6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- a. Os envelopes deverão ser entregue no setor de Contratações e Licitações, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá – MS, CEP 79.333-141- Cada participante deverá apresentar os envelopes com os documentos de habilitação e o projeto de venda;
- b. A setor de Contratações e Licitações não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal;
- c. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido;
- d. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelopes fechados e lacrados, identificados com o nome do participante;

**6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

6.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar nos envelopes fechados e lacrados os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo III**.

**6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

6.2.1. Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- c. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e;
- d. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

**6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

6.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- c. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo V**;
- f. a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo VI**;
- g. a Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM ENVELOPE (Nº 1) LACRADO E RUBRICADO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA/FRENTE OS SEGUINTE DADOS:**

| ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (Aos cuidados da Comissão de Contratação (Art. 2º DECRETO Nº 3.005, DE 16 DE JUNHO DE 2023).<br>CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – SEMED - PROCESSO Nº 478/2025<br>RECEBIMENTO DO ENVELOPE: Dia 24/09/2025 das 07h30min às 16h30 min (horário local)<br>ABERTURA DO ENVELOPE: Dia 24/09/2025 das 07h30min às 16h30 min (horário local)<br>ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL VANDONI DE BARRO 01 –DOM BOSCO |

## **7. PROJETO DE VENDA**

- a. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Edital;
- b. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento;
- c. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata;
- d. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**7.1. A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DEVERÁ SER APRESENTADO EM ENVELOPE (Nº 2) LACRADO E RUBRICADO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA/FRENTE OS SEGUINTE DADOS:**

|  |
|--|
|  |
|--|



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA**

À SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (Aos cuidados da Comissão de Contratação (Art. 2º DECRETO Nº 3.005, DE 16 DE JUNHO DE 2023).

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – SEMED - PROCESSO Nº 478/2025

RECEBIMENTO DO ENVELOPE: Dia 24/09/2025 das 07h30min às 16h30 min (horário local)

ABERTURA DO ENVELOPE: Dia 24/09/2025 das 07h30min às 16h30 min (horário local)

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL VANDONI DE BARRO 01 –DOM BOSCO

## **8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste;

8.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado;

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020;

8.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020;

8.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

8.6. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS: NÃO SERÁ UTILIZADO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO POR MENOR PREÇO.**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

9.2. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- 1.º. Fornecedor locais do município;
- 2.º. Fornecedor de Região Geográfica Imediata;
- 3.º. Fornecedor da Região Geográfica Intermediária;
- 4.º. Fornecedor do estado;
- 5.º. Fornecedor do país;

9.3. Entre os grupos de projetos, será observada primeiramente a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

9.4. Após a seleção realizada entre os grupos de projetos prevista no item anterior, as propostas serão classificadas, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens anteriores.

**IV - Conforme as alterações trazidas pela Lei 14.660/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 02/2025 alterando o texto da Lei 11.947/2009, Art 14 serão priorizados os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres. O § 3º do referido artigo estabelece que no mínimo 50% do valor contratado nas aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar Agrária, deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da mulher.**

9.5. Encerradas as classificações do Projetos, os atos serão registrados em Ata e encaminhados para Eex para fins de análise da conformidade, amostras, pareceres finais e homologação.

9.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as





partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **10. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos será efetuada conforme cronograma de entrega junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá - MS;

10.2. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

10.3. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega;

10.4. Os veículos e recipientes de entrega devem estar limpos, higienizados e livres de contaminações por agentes químicos e biológicos;

10.5. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas;

10.6. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria/Fundo interessada(o) através da emissão da Autorização de Fornecimento, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o pedido;

10.7. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

10.8. gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características obrigatórias:

- a. frescos;
- b. íntegros e firmes;
- c. com grau máximo de evolução no tamanho;
- d. aroma, cor e sabores próprios de cada espécie;
- e. não estarem golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência;
- f. não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à casca;
- g. isentos de umidade externa anormal;
- h. isentos de aroma e sabor estranhos; e
- i. livres de resíduos de fertilizantes e livres da presença de bolores ou mucosidade (gosmenta) e manchas.
- j. atender as especificações que constam no Termo de Referência anexo a este edital independente de sua transcrição.

**10.9. Detalhamento dos locais de entrega:** O local da entrega será sede do Núcleo Patrimonial, Almoxarifado e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Número Um, nº 45, bairro: Maria Leite, conforme dia estipulado pela SEMED e horários de expediente. Horário de expediente: 07h às 09h.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pagamento será mensal efetuado por transferência eletrônica, no banco indicado pelo agricultor, em até 30 (trinta) dias da efetiva entrega da Nota Fiscal, após a liquidação das despesas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato;
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;
- 12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública;
- 12.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual;
- 12.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 12.7. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

## **13. SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam;
- 14.3. Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto;

14.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

## **15. ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência;

**Anexo II (A)** Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar (Fornecedores Individuais);

**Anexo II (B)** Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar (Grupos Informais);

**Anexo II (C)** Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar (Grupos Formais);

ANEXO III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Fornecedores Individuais);

ANEXO IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Grupos Informais);

ANEXO V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Grupos Formais);

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

ANEXO VII – Minuta de contrato;

ANEXO VIII - Declaração de Origem dos Produtos;

ANEXO IX – Modelo de Declaração normas higiênicas sanitárias;

ANEXO X – Informações Adicionais.

## **16. DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Corumbá - MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar desta Chamada Pública.

Corumbá - MS, 05 de setembro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

ENIO GONÇALVES VASCONCELOS  
Secretário Executivo de Contratações e Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:478/2025**

**SD Nº:10/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

I. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti (abóbora-menina, abóbora moranga, abobrinha, alface, alface-americana, almeirão, banana-maçã, banana-da-terra, banana-nanica, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, coentro, couve, laranja, limão taiti, hortelã, mamão formosa, mandioca, maracujá, maxixe, melancia, melão, milho verde, pepino, pimentão, quiabo, rabanete, rúcula, salsa, tangerina, tomate e tomate-cereja), oriundos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

I.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Código      | Objeto/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. de medida | Quantidade a adquirir |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 1.   | 004.015.160 | Abóbora Menina: de 1ª qualidade; íntegra e de consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, fungos ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionados em sacas tipo Rafia | KG            | 4.250                 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    |             | ou caixas vazadas contendo 25 kg cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |
| 2. | 004.015.173 | Abóbora Moranga: de 1ª qualidade; íntegra e de consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, fungos ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionados em sacas tipo Rafia ou caixas vazadas contendo 25 kg cada.  | KG   | 4.250  |
| 3. | 004.015.174 | <b>Abobrinha:</b> de 1ª qualidade; íntegra e de consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, fungos ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionados em sacas tipo Rafia ou caixas vazadas contendo 25 kg cada. | KG   | 4.250  |
| 4. | 004.015.119 | <b>Alface:</b> de primeira qualidade, coloração uniforme, com folhas frescas e viçosas, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços pesando entre 200 g à 350 g e acondicionados em sacos plásticos individuais.                                | MAÇO | 20.000 |
| 5. | 289.015.007 | <b>Alface Americana:</b> de primeira qualidade, coloração uniforme, com folhas frescas e viçosas, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                         | MAÇO | 1.500  |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |
|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
|   |             | Maços pesando entre 200 à 300g e armazenados em sacos plásticos individuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |
| 6 | 004.015.088 | <b>Almeirão:</b> Verdura com folhas frescas e viçosas, recém-colhidas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços pesando entre 200 a 300 g, acondicionados em sacos plásticos individuais.         | MAÇO | 3.000 |
| 7 | 004.015.122 | <b>Banana:</b> de 1ª qualidade, do tipo Nanica, fresca, em penca, graúda no grau máximo de evolução do tamanho, ainda em processo de maturação (com 60 a 70% de maturação), com cascas uniformes, sem sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem fermentos, perfuração, cortes e bolor. Armazenar em caixas contendo 20 kg cada.                                 | KG   | 5.000 |
| 8 | 004.015.073 | <b>Banana da terra:</b> extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, não apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas contendo 20 kg cada. | KG   | 1.000 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 9  | 004.015.125 | <b>Batata doce:</b> Branca ou roxa, de primeira qualidade; casca lisa, firme, compacta e com brilho; sem-terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas vazadas ou sacos tipo Rafia contendo 20 kg cada. | KG | 2.000 |
| 10 | 004.015.126 | <b>Berinjela:</b> Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia contendo 15 kg cada                                                                                                                                    | KG | 2.500 |
| 11 | 004.018.620 | <b>Beterraba:</b> extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores ou outros defeitos físicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca e de resíduos fertilizantes, isenta de unidade externa. Acondicionados em caixas vazadas.  | KG | 3.200 |
| 12 | 289.015.008 | <b>Brócolis ramoso:</b> tipo ramoso, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, queimado de sol, injúrias por pragas ou doenças. Maços pesando entre 200 à 300 g e acondicionados em sacos          | KG | 800   |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    |             | plásticos individuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |
| 13 | 004.015.128 | <b>Cebolinha:</b> de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Maços pesando 100 g, acondicionados em sacos plásticos individuais. | MAÇO | 9.600  |
| 14 | 004.015.129 | <b>Cenoura:</b> de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho médio e coloração uniforme, sem terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia contendo 20 kg cada.                                                                                       | KG   | 2.700  |
| 15 | 004.015.130 | <b>Coentro:</b> de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Maços pesando 100 g, acondicionados em sacos plásticos individuais.   | MAÇO | 5.200  |
| 16 | 004.015.131 | <b>Couve:</b> com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MAÇO | 10.000 |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    |             | variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas, queimado do sol, podridão e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente. Maços pesando entre 250 g e 350 g, acondicionados em sacos plásticos individuais.                                                                                                                                                                                |      |        |
| 17 | 004.015.132 | <b>Espinafre:</b> Verdura com folhas frescas e viçosas, recém-colhidas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços pesando entre 250 g e 300 g, acondicionados em sacos plásticos individuais.                                       | MAÇO | 2.000  |
| 18 | 004.018.624 | <b>Laranja:</b> tipo 1, com polpa firme e intacta, cor e tamanho uniforme. Apresentar grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Acondicionados em sacas tipo Rafia contendo 25 kg cada. | KG   | 17.600 |
| 19 | 004.015.165 | <b>Limão Taiti:</b> Fruto de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Acondicionados em caixas vazadas ou                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG   | 800    |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    |             | em sacas tipo Rafia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| 20 | 004.015.178 | <b>Mamão formosa:</b> Fruto fresco, 1ª qualidade, com <b>60 a 70% de maturação</b> , em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados, deformações, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas vazadas.                                                                                                                | KG | 6.000  |
| 21 | 004.015.012 | <b>Mandioca:</b> tipo branca/amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia contendo 20 kg cada. | KG | 13.000 |
| 22 | 004.015.139 | <b>Maracujá:</b> Fruto de primeira, integro, maduro, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia.                                                                  | KG | 400    |
| 23 | 004.015.140 | <b>Maxixe:</b> de 1º qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 1.250  |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    |             | amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores, ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia.                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| 24 | 004.015.142 | <b>Melancia:</b> redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega. Acondicionados em caixas vazadas. | KG | 10.700 |
| 25 | 004.015.143 | <b>Melão fresco:</b> com aspecto, cor, odor e sabor próprios; suculento; com polpa firme e intacta; bem desenvolvido; isento de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; livre de resíduos de fertilizantes; com grau de maturação para consumo na semana de entrega. Acondicionados em caixas vazadas.                                                 | KG | 2.000  |
| 26 | 004.018.579 | <b>Milho Verde Espiga Descascado:</b> “in natura”, desprovido de palha, boa conformação da espiga, grão em estado leitoso com grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido, descascada e limpa, de 1ª qualidade, sem rupturas isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas,                                                                                                                                                                                      | KG | 1.500  |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de

**Educação**

Folha nº 019

Revista nº 01

Data: 10/01/2019

Assinatura: [assinatura]

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    |             | livres de fragmentos estranhos. Acondicionados em bandejas de isopor ou sacos plásticos contendo 1 kg por unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |
| 27 | 004.015.146 | <b>Pepino:</b> produto de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores, ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionado em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia. | KG | 900   |
| 28 | 004.015.147 | <b>Pimentão verde:</b> de primeira; tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.                                                                                                                                                          | KG | 1.400 |
| 29 | 004.018.580 | <b>Quiabo:</b> tamanho médio; tenro; com ponto de maturação para consumo mediano e imediato, portanto sem fibras; sem ferimentos ou defeitos; sem manchas; livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia.                                                                                                                                           | KG | 1.300 |
| 30 | 004.015.149 | <b>Rabanete:</b> raiz tuberosa, coloração na casca avermelhada e parte interna branca, intacta, sem sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado                                                                                                                                        | KG | 500   |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



P R E F E I T U R A D E  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
|    |             | em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |
| 31 | 004.015.150 | <b>Rúcula:</b> Verdura com folhas frescas e viçosas, recém-colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços com peso entre 250 g a 300 g, acondicionados em sacos plásticos individuais.                                                                   | MAÇO | 2.000 |
| 32 | 004.015.151 | <b>Salsa:</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Maços pesando 100 g, acondicionados em sacos plásticos individuais.                                                                                                   | MAÇO | 7.200 |
| 33 | 004.015.152 | <b>Tangerina:</b> tipo poncã “in natura”; de primeira qualidade; fresca; <b>com grau de maturação de 70 a 80%</b> ; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; bem desenvolvida; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia contendo 25 kg cada. | KG   | 6.000 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 34 | 004.018.627 | <b>Tomate tipo salada:</b> bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra e outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de fertilizantes, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas vazadas.                                   | KG | 8.000 |
| 35 | 004.015.154 | <b>Tomate tipo cereja:</b> in natura, de primeira qualidade, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra e outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de fertilizantes, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas vazadas. | KG | 1.350 |

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 2.848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

Folha nº 622

O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) surge como um instrumento para possibilitar que todas as crianças/jovens ou adultos da rede pública de ensino tenham acesso a alimentos de alto teor nutricional, atendendo ao artigo 208, incisos IV e VII, da constituição federal, onde está previsto que é dever do estado a garantia de Educação Infantil, atendendo ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares. Desta forma, foi criada a lei 11.947/2009 que em seu artigo 2º, das diretrizes da alimentação escolar, dá uma especial atenção para a alimentação escolar.

Este programa dispõe da aquisição dos gêneros alimentícios (não perecíveis e perecíveis) que beneficiarão os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, 08 de maio de 2020.

Por ser tratar de objeto para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e por ser regido pela Resolução FNDE 06/2020 e define que 30% total do recurso federal repassado pelo FNDE seja utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Os cardápios são planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE 06, 08 de maio de 2020, de modo a suprir no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, quando ofertada uma refeição; no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

A Resolução CD/FNDE nº 06, 08 de maio de 2020 ainda cita “§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280 g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana, § 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520 g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana. A mesma resolução, também menciona: “dispõe que a alimentação escolar deve compreender o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde". Por este motivo foram incluídos gêneros alimentícios capazes de ofertar energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitamina A, vitamina C, Cálcio, Ferro, Magnésio e Zinco para os escolares, preconizados pelo FNDE.

Ressaltamos também que o Programa de Alimentação Escolar ainda tem como objetivos o desenvolvimento cognitivo dos alunos, a melhora da capacidade de aprendizagem e do desempenho escolar, o desenvolvimento fisiológico, a formação de bons hábitos alimentares através da promoção da educação alimentar e nutricional no âmbito da escola, a melhora da qualidade de vida e saúde e a redução do índice de absenteísmo e evasão escolar.

Portanto, solicitamos a abertura de chamada pública para aquisição de gêneros perecíveis hortifrutigranjeiros atendendo as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### **3.1. Da Exigência de amostras**

**3.1.1.** Não será necessário a apresentação de amostras.

#### **3.2 Do consórcio**

**3.2.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

#### **3.3. Da subcontratação**

**3.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.4. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.4.1** Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

**3.5** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

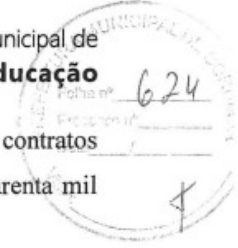


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Eex.;

II. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

**3.6 COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** A Comissão Especial de Chamamento Público será designada por Portaria específica e publicada no Diário Oficial.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 meses, contados do (a) publicação do extrato de contrato em Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.1** A entrega deverá ser efetuada após formalização da Ordem de Compra, formalizado pela contratante, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência. Devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de 07(sete) dias uteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

**5.1.3.** O prazo de vigência do credenciamento será o mesmo da vigência do contrato podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

**5.1.4.** Os itens Abóbora Menina, Abóbora Moranga, Abobrinha e Tangerina deverá ser





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

625

entregue acondicionados em sacas tipo Rafia ou caixas vazadas contendo 25 kg cada e os itens Banana, Banana da terra, Batata doce, Cenoura e Mandioca acondicionados em caixas vazadas ou sacas tipo Rafia contendo 20 kg cada.

**5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

5.2.1. O local da entrega será sede do Núcleo Patrimonial, Almoxarifado e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Número Um, nº 45, bairro: Maria Leite, conforme dia estipulado pela SEMED e horários de expediente.

Horário de expediente: 07h às 09h.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.3. Condições de recebimento do produto**

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 2.912 de 30 de janeiro de 2023 (ato que institui internamente o processo de fiscalização) encontrado no link: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>, Decreto nº 3.172 de 02 de abril de 2024 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser na Edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 e Edição Nº 2.861 do dia 03/04/2024 do Diário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

Fólio nº

626

Oficial do Município de Corumbá (DIOCORUMBA) encontrado no link:  
<https://do.corumba.ms.gov.br>

**5.3.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.1.** Bens de até  $\frac{1}{4}$  do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

**5.3.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**5.3.4** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório.

**5.3.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**



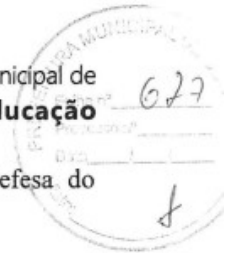


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



**5.4.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**5.4.2.** Os produtos deverão apresentar qualidade normal para o uso na merenda da semana em que forem entregues, considerando a qualidade nutricional de cada alimento e a possibilidade de perda rápida de alguns itens.

- Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e devem ser transportados de forma adequada mantendo sua qualidade;
- Os hortifrúteis deverão atender a padrões de qualidade estabelecidos, que inclui aspectos como frescor, aparência, sabor e ausência de contaminantes;
- As frutas, verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:
  - a) Substâncias terrosas;
  - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
  - d) Sem umidade externa anormal;
  - e) Isentas de odor e sabor estranhos;
  - f) Isenta de enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**5.5.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03(três) dias úteis, corridos após a notificação da contratante.

**5.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



b) Número do processo;

c) Número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela





PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

630

equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta publicado no sítio oficial do município, no link <https://planejamento.corumba.ms.gov.br/catalogo> e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF. As condições de recebimento provisório e definitivo, estão previstas no Plano Básico de Fiscalização do Município, disposto no Decreto nº 2.912 de 30 de janeiro de 2023, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://do.corumba.ms.gov.br>.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

## **8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública. Isso se aplica quanto as compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009.Resolução FNDE/CD nº 03/2025 (Altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Conforme estabelecido Art. 14. Inciso § 1º da Lei supracitada : “A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

631

*os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Resolução CD/FNDE Nº03/2025 -Ordem de prioridade § 4º I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
- c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

## **8.2. Das Exigências de Habilitação**

8.2.1.Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Até a data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02).

## **8.3. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01**

8.3.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

632

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
  - III. Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.
  - IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);
  - V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).
- 8.3.1.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.
- 8.3.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50%. Código da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- 8.3.2. O GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
- III. Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

633

específicas, quando for o caso.

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

8.3.2.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

8.4.1. O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias.

III. Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

634

VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS);

VIII. Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

8.5.1. Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

II. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

III. para o transporte de produtos refrigerados, de origem animal (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo, concedido pela Autoridade Sanitária, conforme a legislação vigente. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

8.5.1.2. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

8.6. Projeto de Venda – ENVELOPE 02

8.6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o ANEXO IV – PROJETO DE VENDA.

8.6.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha renunciado a aquisição, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com no mínimo 50% do valor da venda no nome da mulher.

8.6.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

8.6.4 Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

8.7 A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.

8.8. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até três dias úteis, a contar da data de sua convocação.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 875.258,50 (Oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

| Item | Cód. produto | DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|------|--------------|-----------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | 004.015.160  | ABÓBORA MENINA              | KG      | 4.250      | R\$ 4,33       | R\$ 18.402,50 |
| 2    | 004.015.173  | ABÓBORA                     | KG      | 4.250      | R\$ 5,49       | R\$ 23.332,50 |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**



|    |             |                  |      |        |           |               |
|----|-------------|------------------|------|--------|-----------|---------------|
|    |             | MORANGA          |      |        |           |               |
| 3  | 004.015.174 | ABOBRINHA        | KG   | 4.250  | R\$ 8,34  | R\$ 35.445,00 |
| 4  | 004.015.119 | ALFACE           | MAÇO | 20.000 | R\$ 3,46  | R\$ 69.200,00 |
| 5  | 289.015.007 | ALFACE AMERICANA | MAÇO | 1.500  | R\$ 3,99  | R\$ 5.985,00  |
| 6  | 004.015.088 | ALMEIRÃO         | MAÇO | 3.000  | R\$ 3,94  | R\$ 11.820,00 |
| 7  | 004.015.122 | BANANA           | KG   | 5.000  | R\$ 5,73  | R\$ 28.650,00 |
| 8  | 004.015.073 | BANANA DA TERRA  | KG   | 1.000  | R\$ 14,75 | R\$ 14.750,00 |
| 9  | 004.015.125 | BATATA DOCE      | KG   | 2.000  | R\$ 4,46  | R\$ 8.920,00  |
| 10 | 004.015.126 | BERINGELA        | KG   | 2.500  | R\$ 6,92  | R\$ 17.300,00 |
| 11 | 004.018.620 | BETERRABA        | KG   | 3.200  | R\$ 5,66  | R\$ 18.112,00 |
| 12 | 289.015.008 | BRÓCOLIS RAMOSO  | KG   | 800    | R\$ 17,13 | R\$ 13.704,00 |
| 13 | 004.015.128 | CEBOLINHA        | MAÇO | 9.600  | R\$ 2,20  | R\$ 21.120,00 |
| 14 | 004.015.129 | CENOURA          | KG   | 2.700  | R\$ 5,58  | R\$ 15.066,00 |
| 15 | 004.015.130 | COENTRO          | MAÇO | 5.200  | R\$ 2,20  | R\$ 11.440,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

|    |             |                |      |        |           |               |
|----|-------------|----------------|------|--------|-----------|---------------|
| 16 | 004.015.131 | COUVE          | MAÇO | 10.000 | R\$ 4,33  | R\$ 43.300,00 |
| 17 | 004.015.132 | ESPINAFRE      | MAÇO | 2.000  | R\$ 4,50  | R\$ 9.000,00  |
| 18 | 004.018.624 | LARANJA        | KG   | 17.600 | R\$ 5,22  | R\$ 91.872,00 |
| 19 | 004.015.165 | LIMÃO TAITI    | KG   | 800    | R\$ 6,19  | R\$ 4.952,00  |
| 20 | 004.015.178 | MAMÃO FORMOSA  | KG   | 6.000  | R\$ 8,95  | R\$ 53.700,00 |
| 21 | 004.015.012 | MANDIOCA       | KG   | 13.000 | R\$ 4,87  | R\$ 63.310,00 |
| 22 | 004.015.139 | MARACUJA       | KG   | 400    | R\$ 12,97 | R\$ 5.188,00  |
| 23 | 004.015.140 | MAXIXE         | KG   | 1.250  | R\$ 11,19 | R\$ 13.987,50 |
| 24 | 004.015.142 | MELANCIA       | KG   | 10.700 | R\$ 3,77  | R\$ 40.339,00 |
| 25 | 004.015.143 | MELÃO          | KG   | 2.000  | R\$ 8,61  | R\$ 17.220,00 |
| 26 | 004.018.579 | MILHO          | KG   | 1.500  | R\$ 10,21 | R\$ 15.315,00 |
| 27 | 004.015.146 | PEPINO         | KG   | 900    | R\$ 8,71  | R\$ 7.839,00  |
| 28 | 004.015.147 | PIMENTÃO VERDE | KG   | 1.400  | R\$ 8,22  | R\$ 11.508,00 |
| 29 | 004.018.580 | QUIABO         | KG   | 1.300  | R\$ 17,43 | R\$ 22.659,00 |
| 30 | 004.015.149 | RABANETE       | KG   | 500    | R\$ 10,25 | R\$ 5.125,00  |
| 31 | 004.015.150 | RÚCULA         | MAÇO | 2.000  | R\$ 4,36  | R\$ 8.720,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de <sup>638</sup>  
**Educação**

|    |             |                       |      |       |           |                |
|----|-------------|-----------------------|------|-------|-----------|----------------|
| 32 | 004.015.151 | SALSA                 | MAÇO | 7.200 | R\$ 4,36  | R\$ 31.392,00  |
| 33 | 004.015.152 | TANGERINA             | KG   | 6.000 | R\$ 5,72  | R\$ 34.320,00  |
| 34 | 004.018.627 | TOMATE                | KG   | 8.000 | R\$ 6,79  | R\$ 54.320,00  |
| 35 | 004.015.154 | TOMATE TIPO<br>CEREJA | KG   | 1.350 | R\$ 20,70 | R\$ 27.945,00  |
|    |             |                       |      |       | TOTAL     | R\$ 875.258,50 |

## 10 DO REAJUSTE

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**10.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação do IPCA – E, exclusivamente para obrigações concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

**10.7.** Lei 14.133/2021 art.131.Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

## 11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Educação**

no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 24.00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |
| 24.92                  | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               |
| 24.92.12.306.0101.2593 | GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                       |
| 24.92.12.306.0101.2594 | GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |
| 24.92.12.306.0101.2600 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLAR-PNAEP                     |
| 24.92.12.306.0101.2601 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PNAEJA |
| 24.92.12.306.0101.2602 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-PNAE               |
| 24.92.12.306.0101.2603 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAC                           |
| 33.90.30               | MATERIAL DE CONSUMO                                       |

Corumbá – MS, 20 de agosto de 2025.

Elaborado por:

*Priscila Budib Rodrigues*

**Priscila Budib Rodrigues**

Matrícula 15181

Aprovado por:

*Mahel Marinho Sahib Aguiar*

**Mahel Marinho Sahib Aguiar**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria "P" nº 6 de 01/01/25





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO II “A” Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar ( Fornecedoros Individuais)**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |                   |                                     |                          |                           |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025                                                              |                   |                                     |                          |                           |  |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                             |                   |                                     |                          |                           |  |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |                   |                                     |                          |                           |  |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                   | 2. CPF                              |                          |                           |  |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                   | 4. Município/UF                     |                          | 5. CEP                    |  |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |                   | 7. DDD/Fone                         |                          | 8. E-mail (quando houver) |  |
| 9. Banco                                                                                                                                   | 10. Nº da Agência |                                     | 11. Nº da Conta Corrente |                           |  |
| II- Relação dos Produtos                                                                                                                   |                   |                                     |                          |                           |  |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade           | Quantidade                          | Preço de Aquisição*      |                           |  |
|                                                                                                                                            |                   |                                     | Unitário                 | Total                     |  |
|                                                                                                                                            |                   |                                     |                          |                           |  |
|                                                                                                                                            |                   |                                     |                          |                           |  |
|                                                                                                                                            |                   |                                     |                          |                           |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).                                                        |                   |                                     |                          |                           |  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                   |                                     |                          |                           |  |
| Nome                                                                                                                                       |                   | CNPJ                                |                          | Município                 |  |
| Endereço                                                                                                                                   |                   |                                     |                          | Fone                      |  |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                   |                                     |                          | CPF                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                   |                                     |                          |                           |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |                   | Assinatura do Fornecedor Individual |                          | CPF:                      |  |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO II “B”** Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar (Grupos Informais);

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |         |                                                  |          |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |         |                                                  |          |                 |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |         |                                                  |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |         |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |         | 2. CPF                                           |          |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |         | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |         | 7. Fone                                          |          |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |         | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |         |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor<br>(a) Familiar                                                          | 2. CPF  | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                |         |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |         |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |         |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |         |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |         |                                                  |          |                 |                      |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |         |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                            | 2. CNPJ |                                                  |          | 3. Município    |                      |
| 4. Endereço                                                                                    |         |                                                  |          | 5. DDD/Fone     |                      |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------------------------------|------------------|
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |                                                       |               |                  | 7. CPF                          |                  |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                                                                   |                                                       |               |                  |                                 |                  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                                                                | 2. Produto                                            | 3. Unidade    | 4. Quantidade    | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total   |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 | Total agricultor |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 | Total agricultor |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 | Total agricultor |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 | Total agricultor |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 | Total agricultor |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 | Total agricultor |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  | Total do projeto                |                  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n XX/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).                                                        |                                                       |               |                  |                                 |                  |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                                                               |                                                       |               |                  |                                 |                  |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade                                            | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto      |                  |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 |                  |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 |                  |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  |                                 |                  |
|                                                                                                                                            |                                                       |               |                  | Total do projeto:               |                  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                       |               |                  |                                 |                  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |               |                  | Fone/E-mail:<br>CPF:            |                  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |               |                  | Assinatura                      |                  |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO II “C” Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar (Grupos Formais)**

|                                                                                                |                                                         |                      |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                                                         |                      |                                     |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |                                                         |                      |                                     |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |                                                         |                      |                                     |
| GRUPO FORMAL                                                                                   |                                                         |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                                                         | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço                                                                                    | 4. Município/UF                                         |                      |                                     |
| 5. E-mail                                                                                      | 6. DDD/Fone                                             |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                             | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                           | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                | 16. CPF                                                 |                      | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                                                   |                                                         | 19. Município/UF     |                                     |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |                                                         |                      |                                     |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |                                                         | 2. CNPJ              | 3. Município/UF                     |
| 4. Endereço                                                                                    |                                                         |                      | 5. DDD/Fone                         |





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------|--------------|--|
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                             | 7. CPF                 |              |  |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                             |                        |              |  |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |              |  |
|                                                                                                                                            |            |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total   |  |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |  |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |  |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n XX/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).                                                        |            |                                             |                        |              |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                        |              |  |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        | Fone/E-mail: |  |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |              |  |

**ANEXO III** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Fornecedores Individuais);

**MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – SEMED**  
**PROCESSO Nº 478/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, declara para devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada a meu projeto de venda.

Corumbá, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

CPF

**ANEXO IV** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Grupos Informais);

**MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – SEMED  
PROCESSO Nº 478/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

1) NOME, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_,

2) NOME, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, declaram para devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Corumbá, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

CPF

(.....)

(\*) No caso do Grupos Informais, a declaração deverá conter os dados e assinatura de todos os agricultores familiares na mesma declaração.

**ANEXO V** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Grupos Formais);

**MODELO PARA GRUPOS FORMAIS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – SEMED**  
**PROCESSO Nº 478/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, declara para devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Corumbá, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da entidade

CARIMBO DA ENTIDADE PROPONENTE  
(CONTENDO O CNPJ)

**ANEXO VI** - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – SEMED  
PROCESSO N. 478/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede (a) na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, Declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda do Gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Corumbá, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

NOME E ASSINATURA

CPF

**ANEXO VII – Minuta de contrato;**

**MINUTA DO CONTRATO XX/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de Corumbá/MS, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Corumbá-MS, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ **(para grupo formal ou informal)**, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e respectivamente na Lei 14.660/2023 e da Lei nº 14.133/21 subsidiariamente, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

**DEMAIS LEIS APLICÁVEIS A ESTA CONTRATAÇÃO:** Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei 14.660/2023 que alterou o art. 14 da Lei 11.947/2009.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti (abóbora-menina, abóbora moranga, abobrinha, alface, alface-americana, almeirão, banana-maçã, banana-da-terra, banana-nanica, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, coentro, couve, laranja, limão taiti, hortelã, mamão formosa, mandioca, maracujá, maxixe, melancia, melão, milho verde, pepino, pimentão, quiabo, rabanete, rúcula, salsa, tangerina, tomate e tomate-cereja), oriundos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

| Produto | Unidade | Qtde. | Periodicidade de entrega | Preços Unitário | Valor Total |
|---------|---------|-------|--------------------------|-----------------|-------------|
|         |         |       |                          |                 |             |
|         |         |       |                          |                 |             |

**1.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

**1.2.** As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas;

**1.3.** Em alguns meses do ano as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Corumbá - MS;

**1.4.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

**1.5.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Chamada Pública;
- c. Proposta do Contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (                    );

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- 2.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor;
- 2.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;
- 2.6. O Município de Corumbá - MS deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 2.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 2.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 24.00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |
| 24.92                  | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               |
| 24.92.12.306.0101.2593 | GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                       |
| 24.92.12.306.0101.2594 | GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |
| 24.92.12.306.0101.2600 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLAR-PNAEP                     |
| 24.92.12.306.0101.2601 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PNAEJA |
| 24.92.12.306.0101.2602 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-PNAE               |
| 24.92.12.306.0101.2603 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAC                           |
| 33.90.30               | MATERIAL DE CONSUMO                                       |

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE DE VENDA**

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex;
- b. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte



fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas;
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado;
- 6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante;
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por do a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.12. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor;
- 8.13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 8.14. É obrigação do contratante fornecer os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;
- 8.15. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- 9.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 9.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 9.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 9.12. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens;
- 9.13. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Multa;  
-moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

-compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 11.1;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas;

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Corumbá - MS, de        de        2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2025- SEMED, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

CORUMBÁ - MS, .....

.....

Assinatura do fornecedor

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO - NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2025-SEMED, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

CORUMBÁ - MS, .....

.....

Assinatura do fornecedor

**ANEXO X– Informações Adicionais;  
(ANEXAR NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025- SEMED  
PROCESSO nº 478/2025**

|                       |
|-----------------------|
| NOME:                 |
| CPF ou CNPJ:          |
| ENDEREÇO:             |
| TELEFONE:             |
| CIDADE / ESTADO:      |
| BANCO:                |
| CONTA CORRENTE:       |
| AGÊNCIA:              |
| VALIDADE DA PROPOSTA: |
| RESPONSÁVEL LEGAL:    |
| PROFISSÃO:            |
| ESTADO CIVIL:         |
| RG:                   |
| CPF:                  |
| ENDEREÇO:             |
| TELEFONE:             |
| CIDADE / ESTADO:      |
| E-mail:               |

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF OU CNPJ